



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 219/69

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRA DO SUL, **APROVA** E EU PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação ao Sr. **ANTONIO PACHECO NETO**, residente nesta cidade, de um terreno com área de 310 m². (trezentos e dez metros quadrados), sito nesta cidade, com as seguintes características e confrontações:

Divide por frente com a rua Desembargador Clotário Portugal onde mede 31,60 mts. (trinta e um metros e sessenta centímetros); pelo lado esquerdo com propriedade de Darci Muller onde mede 25,40 mts. (vinte e cinco metros e quarenta centímetros); e ao fundo faz divisa com o Estádio Luiz Veiga de propriedade do Corinthians Esporte Clube, o qual tem uma forma triangular sendo de propriedade do Município.

Artigo 2º - Para fins de cumprimento do contido no artigo 1º, fica autorizado o Poder Executivo a expedir carta de data em nome do referido cidadão.

Artigo 3 - Em caso de abertura de ruas, a Municipalidade poderá desapropriar o referido imóvel sem qualquer ônus aos cofres Municipais.

Artigo 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 29 DE AGOSTO DE 1.969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL